

PROJETO DE LEI Nº 20, 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício vigente e no de 2022, recursos financeiros a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social, até o limite de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às seguintes entidades socioassistenciais, nos valores que menciona:

I - Fundação Frederico Ozanan de Itaúna: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

II - Associação de Voluntários no Apoio ao Combate ao Câncer em Itaúna e Região - AVACCI: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

III - Centro de Convivência do Idoso - CCI: R\$ 13,400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

IV - Conselho Central de Itaúna - SSVP: R\$ 13,400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

V - Albergue Fraterno Bezerra de Menezes: R\$ 13,400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º são provenientes do Fundo Municipal do Direito ao Idoso – FMDI instituído pela Lei Municipal nº 4.891, de 15 de outubro de 2014.

Art. 3º Os recursos financeiros previstos nesta Lei, conforme especificado no artigo 1º, incisos I a V, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de abril de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Élvio Marques da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 157/2021 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 20/2021

Itaúna, 14 de abril de 2021

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 20/2021, que “**Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências**”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reitero protestos de apreço e consideração

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 20/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa autorização dessa Casa para repassar auxílio financeiro e subvenção social às entidades assistenciais locais dispostas nos incisos I a V do seu artigo 1º.

O repasse dos recursos será efetivado na forma estabelecida nos Termos de Parceria a serem celebrados entre o Município de Itaúna e tais entidades, nos quais serão fixados as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Deve ser mencionado que, para assegurar o repasse de recursos às entidades privadas de que trata a presente proposição, é prudente estender seus efeitos até o exercício financeiro de 2022, em razão do exíguo prazo para as entidades apresentarem a documentação exigida nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.481/2017 à Gerência de Convênios.

Informo ainda que, referidos recursos foram devidamente autorizados em reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, servindo, principalmente, para auxiliar nas atividades das instituições a serem beneficiadas por este Projeto de Lei.

Por se tratar de premente interesse social, aguardo seja o presente projeto votado e aprovado.

Oportunamente, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Itaúna-MG, 14 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna